



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

*CONSIDERANDO, que ainda existe combustível remanescente no contrato firmado entre as partes, conforme demonstrado pelas notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**;*

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e interesse do Legislativo continuar contratando os serviços e, utilizando o combustível contratual remanescente, sobretudo, pelo andamento e não conclusão de novo processo licitatório;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, nesta cidade de Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, neste ato representada pelo Presidente, **SR. GLEYTON LUIZ PEREIRA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº CPF 107.784.606-14, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **EME SANTOS LTDA**, com sede na Av. Ministro Gabriel Passos, nº 525, bairro Centro, na cidade de Itapeçerica-MG, CEP.: 35550-000, CNPJ 18.010.801/0002-84, por sua representante legal, Marlene Inês Santos, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Dulce Moraes Malaquias, nº 351, bairro Magnólia, na cidade de Itapeçerica-MG, CEP.: 35550-000, portadora do CPF nº 690.704.156-15, e da Carteira de Identidade nº M-4.375.825, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 002/2021, Carta Convite nº 001/2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA IV

Dos prazos para início e vigência do Contrato

1. A vigência do presente contrato fica prorrogada na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, até 31 de maio de 2022.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Itapeçerica(MG), 22 de dezembro de 2021.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG

Gleyton Luiz Pereira – Presidente

P / EME SANTOS LTDA

Marlene Inês Santos – Representante Legal

Testemunhas: